QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 28/2011, TENDO COMO OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM COBERTURA INTEGRAL DE PEÇAS, NOS CONDICIONADORES DE AR DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO EDIFÍCIO MARUANÃ SITUADO A AV. RUBENS DE MENDONÇA S/Nº (LOTE 01), DO JUIZADO UNIFICADO CRIMINAL A AVENIDA GETULIO VARGAS S/Nº CUIABÁ (LOTE 02), E DO FÓRUM DE VÁRZEA GRANDE (LOTE 03)", FIRMADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA SÃO MIGUEL AR CONDICIONADO LTDA-EPP.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do Poder Judiciário/**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.535.606/0001-10, com recursos do Fundo de Apoio ao Judiciário/FUNAJURIS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.837/0001-93, situado no Centro Político Administrativo, nesta capital, representado neste ato pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Des. **PAULO DA CUNHA**, brasileiro, portadora do RG nº 5.552.470/SSP/SP e do CPF nº 434.963.348-000, no uso de suas atribuições, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SÃO MIGUEL AR CONDOCIONADO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.302.448/0001-60, situada a Rua Rui Barbosa, nº 1095, Bairro Goiabeiras, Cuiabá-MT, neste ato, representada pelo Senhor **ALEXANDRE**

KABBAD, brasileiro, portador do RG nº 873.320-SSP/MT, e do CPF nº 630.695.201-20, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no contrato nº 28/2011, Id. 231.991, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, a Cláusula Quarta (Da Vigência), a Cláusula Quinta (Do Preço) e a Cláusula Treze (Do Acompanhamento da Execução do Contrato) do Contrato originalmente firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica alterada a Cláusula Quarta (Da Vigência) no item 4.1 do contrato originariamente firmado entre as partes, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 19/07/2015 à 18/07/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Alterar a Cláusula Quinta (Do Valor) acrescendo o percentual de 7,4425% referente ao índice do IPCA, previsto na Cláusula Sétima, passando os valores mensais do contrato para: **Lote 01**: R$ 3.668,00 (três mil seiscentos e sessenta e oito reais) e anual em R$ 44.016,00 (quarenta e quatro mil e dezesseis reais); **Lote 02**: R$ 2.651,10 (dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos) e anual em R$ 31.813,20 (trinta e um mil oitocentos e treze reais e vinte centavos) e **Lote 03**: R$ 10.892,15 (dez mil oitocentos e noventa e dois reais e quinze centavos) e anual em R$ 130.705,80 (cento e trinta mil setecentos e cinco reais e oitenta centavos),

conforme informação n. 48/2015-QUAESITOR (fls. 1210/1211-TJ/MT).

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Alterar o item 13.1 na Cláusula Treze (Do Acompanhamento da Execução do Contrato), passando o acompanhamento e a fiscalização da execução, no Fórum da Comarca de Várzea Grande, para a servidora **IRACILDA LEMOS DA SILVA**, matrícula 2516, Gestor Administrativo III.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato firmado.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA

6.1. Para a eficácia deste Termo, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

6.2. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá–MT, 16 de julho de 2015.

Desembargador **PAULO DA CUNHA**
Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso
CONTRATANTE

Representante Sr. **ALEXANDRE KABBAD**
SÃO MIGUEL AR CONDICIONADO LTDA
CONTRATADA

Recebemos 2ª VIA 23/7/15

Testemunhas:

1_____
RG Jovelina Pintos de Oliveira Ferreira
Matrícula nº 3994
CPF RG 0021000031 RS
387456180-72.

2_____
RG: 487614 SSP/MT
CPF: 352 350 121-00